



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL Nº 015/2011**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA  
PARA OFERTA NO 1º SEMESTRE DE 2011**

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), faço saber, de ordem do Magnífico Reitor, que a Pró-reitoria de Extensão – PROEX convoca os interessados a apresentarem propostas de cursos de Extensão Universitária para aprovação junto à Pró-reitoria e execução no 1º semestre de 2011.

O presente Edital trata da oferta de cursos de Extensão Universitária, que estejam em consonância com a Política de Extensão Universitária da PUC Minas, propostos por um ou mais professores pertencentes à carreira docente da Universidade, considerando-se as orientações deste Edital.

1. Entende-se como curso de Extensão Universitária todo e qualquer conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejado ou organizado de modo sistemático, que objetive a socialização do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação universidade-sociedade, obedecendo a calendário e conteúdo programático próprios, com carga horária entre 8 e 240 horas aula, e critérios de avaliação definidos.

2. Os cursos de Extensão Universitária da PUC Minas, sob a supervisão da Pró-reitoria de Extensão, serão organizados segundo as seguintes categorias e descrições:

a) curso livre – curso de Extensão relacionado especialmente às artes e à cultura;

b) curso de iniciação – curso de Extensão, geralmente de curta duração, que tem como objetivo divulgar um tema ou oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento; não exige pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional;

c) curso de atualização – curso de Extensão que tem como objetivo dar continuidade aos conhecimentos ou experiências anteriormente adquiridos, reciclando ou ampliando conhecimentos, habilidades ou técnicas, em uma ou mais áreas; pode exigir ou não pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional;

d) curso de qualificação, ou de capacitação, ou de treinamento profissional – curso de Extensão, de natureza profissionalizante, que tem por objetivo atender a um setor específico do mercado de trabalho; compreende programas de qualificação profissional e pode ou não exigir pré-requisitos de escolaridade anterior ou de experiência profissional;



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

e) curso de aperfeiçoamento ou de aprofundamento – curso de Extensão que tem como objetivo aprofundar o conhecimento sobre um campo específico, exigindo pré-requisito de escolaridade anterior.

Observação: a oferta de curso livre deverá estar relacionada e ser sustentada por um dos setores existentes na PUC Minas.

3. As cargas horárias aplicáveis às categorias de cursos de extensão universitária serão as seguintes:

- a) curso livre: carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas;
- b) curso de iniciação: carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas;
- c) curso de atualização: carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas;
- d) curso de qualificação: carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas;
- e) curso de aperfeiçoamento: carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo único – Os cursos de Extensão Universitária poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 240 horas.

4. Os cursos de Extensão Universitária devem articular as potencialidades da Universidade com as necessidades concretas da sociedade, num confronto permanente entre a teoria e a prática.

5. Os cursos de Extensão Universitária podem atender, respeitadas as condições exigidas neste Edital, à necessidade de preparação dos corpos discente, docente e técnico-administrativo, em relação a ações e atividades extensionistas, em consonância com a política de Extensão da PUC Minas.

6. As propostas de curso de Extensão Universitária devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos órgãos, departamentos e unidades proponentes, excetuados os cursos livres, e devem ser instruídas conforme formulário próprio da PROEX.

7. As propostas de curso de Extensão Universitária serão submetidas a aprovação, por meio do sistema de avaliação e monitoramento da PROEX.

8. As propostas para oferta de curso de Extensão Universitária serão analisadas e aprovadas pela PROEX, quanto ao seu caráter extensionista, e pela SEPLAN, quanto aos custos envolvidos na sua realização.

9. A coordenação geral dos cursos de Extensão Universitária, no âmbito da PUC Minas, caberá à Pró-reitoria de Extensão (PROEX), e a supervisão caberá às suas instâncias locais, em especial aos coordenadores de Extensão dos cursos de graduação, dos institutos ou unidades.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

10. O(s) coordenador(es) do(s) curso(s) responderá(ão) pelo seu desenvolvimento e pela interlocução com a Pró-reitoria de Extensão, responsabilizando-se, inclusive, pela prestação de contas.

11. Para o aceite da inscrição, a proposta deverá vir acompanhada do parecer do Coordenador de Extensão do curso envolvido, explicitando a relevância e articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do curso. Esse parecer deverá ser ratificado pelo Colegiado do curso.

12. As propostas que incluïrem a possibilidade de convênio, contrato ou parceria somente serão aceitas mediante a entrega da Declaração de Aceite da Instituição Parceira ou cópia do convênio existente.

13. As propostas deferidas serão desenvolvidas no período de abril a junho de 2011, respeitado o recesso da PUC Minas.

14. As propostas inscritas serão avaliadas pela Pró-reitoria de Extensão, de acordo com os seguintes critérios:

- a) apresentação dos objetivos, do programa teórico e/ou prático do curso, do sistema de avaliação e da bibliografia adotada;
- b) apresentação da justificativa de oferta do curso, do público-alvo do projeto e da relevância social do projeto junto ao público-alvo;
- c) coerência entre a proposta acadêmica e os recursos previstos para execução da proposta;
- d) estratégia de avaliação do curso pelos participantes.

15. As propostas de cursos de Extensão Universitária deverão ser submetidas através do preenchimento *on line* do formulário disponível no Portal da PUC Minas, [www.pucminas.br/proex](http://www.pucminas.br/proex), no período de 23 de março a 08 de abril de 2011.

16. Além da submissão do projeto *on line*, deverá ser entregue na Coordenação de Extensão de *Campi*/Unidades ou, no caso da PUC Minas no Coração Eucarístico, na Coordenação de Programas, Projetos e Cursos de Extensão da PROEX (sala 311/Prédio 30), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 08/04/2011, uma cópia impressa dos seguintes documentos:

- a) formulário da proposta de curso de Extensão Universitária já submetida e impressa em papel A4;
- b) planilha elaborada pela SEPLAN;
- c) documento de indicação pela PROINFRA do local e horário(s) em que será realizado o curso;
- d) pareceres favoráveis do Coordenador de Extensão e Colegiado de curso.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

17. Os cursos de Extensão Universitária obedecerão ainda às seguintes condições:

a) ser ministrados por docentes, auxiliados por discentes (devidamente orientados por, pelo menos, um docente), restringindo-se a participação de especialistas não pertencentes aos quadros da instituição apenas aos casos especiais e devidamente justificados;

b) ficar sob a responsabilidade de um professor pertencente ao quadro docente do órgão proponente da PUC Minas, devendo possuir experiência comprovada na área específica do curso e titulação compatível com o curso e a categoria propostos;

c) ter os registros de frequência e avaliação de aprendizagem encaminhados à PROEX, no final do curso, acompanhados de Relatório Final elaborado pelo(s) coordenador(es).

18. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de Extensão Universitária da PUC Minas se submeterão ao mesmo regime disciplinar aplicável aos alunos de Graduação e de Pós-graduação da Universidade e, quando for o caso, à legislação pertinente em vigor.

19. A proposta orçamentária do curso de Extensão Universitária poderá sofrer alteração, tendo em vista a sua adequação, após a avaliação pela PROEX e pela SEPLAN.

20. A PROEX conferirá certificados padronizados de Conclusão de Curso de Extensão Universitária, mediante apuração de frequência e de aproveitamento escolar, bem como aprovação de relatório final, de acordo com modelo existente na PROEX.

Belo Horizonte, 22 de março de 2011.

Professor Ronaldo Rajão Santiago  
Secretário Geral